



EDITAL SEI Nº 26117962/2025 - SAPLCT

Joinville, 15 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90314/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 74.653,95 (setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/08/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

8.10.2.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

m.1) Na desobrigação, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliemos a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;

- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação

e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/03/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - **25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade

Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	918566 - ARCO NITI INFERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A	DEZ	20	9,98	199,60

	PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
2	918568 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,40	188,00
3	14668 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR	DEZ	20	18,00	360,00
4	14671 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR	DEZ	20	16,95	339,00
5	14669 - ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR	DEZ	20	17,37	347,40
6	918569 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,95	199,00
7	22173 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 x 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	17,37	347,40
8	918562 - ARCO NITI SUPERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,98	199,60
9	918563 - ARCO NITI SUPERIOR 0,14 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	9,99	99,90
10	918564 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM	DEZ	20	10,05	201,00

	CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
11	14670 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	DEZ	20	16,95	339,00
12	14666 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR	DEZ	20	19,39	387,80
13	29049 - ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	17,37	347,40
14	918565 - ARCO NITI SUPERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,95	199,00
15	29050 - ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	17,25	345,00
16	29051 - ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,19 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	17,25	345,00
17	45106 - ARCO DE OSTBY PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA;	Unidade	30	8,08	242,40

	APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MS/ANVISA.				
18	29821 - ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMINIO (TIPO CHARNEIRA) FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	10	42,79	427,90
19	918525 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,00	180,00
20	918526 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,00	180,00
21	918527 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	10,00	200,00
22	918528 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	8,66	173,20
23	918529 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO /	DEZ	20	9,00	180,00

	ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
24	918530 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,00	180,00
25	918531 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,00	180,00
26	918532 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,00	180,00
27	920823 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 31 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
28	920825 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
29	920826 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00

30	920827 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 33 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
31	920828 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
32	918654 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
33	918656 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
34	918518 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
35	918519 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
36	919653 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO,	DEZ	30	9,00	270,00

	FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
37	918520 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,00	270,00
38	918521 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	9,00	135,00
39	918522 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	9,00	135,00
40	918523 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	9,00	135,00
41	918524 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,00	180,00
42	29822 - BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÁMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES,	DEZ	150	8,71	1.306,50

	CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.				
43	22965 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	13,08	392,40
44	22966 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA..	DEZ	30	13,89	416,70
45	22967 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	13,89	416,70
46	22968 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	13,08	392,40
47	22969 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	13,08	392,40
48	23000 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR	DEZ	30	14,05	421,50

	DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA				
49	23001 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	30	14,05	421,50
50	23002 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	30	14,05	421,50
51	23003 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	30	14,05	421,50
52	23029 - BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	30	14,05	421,50
53	23030 - BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	DEZ	30	14,05	421,50

54	29052 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	30	14,05	421,50
55	23020 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	30	14,05	421,50
56	22943 - CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZ	100	19,88	1.988,00
57	22959 - EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM - BORBOLETA EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	100	48,99	4.899,00
58	25762 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	15,13	756,50
59	25763 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E	Unidade	50	13,30	665,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.				
60	25764 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	15,42	771,00
61	25765 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	15,30	765,00
62	29068 - EXPANSOR DE HYRAX 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	50	37,36	1.868,00
63	29069 - EXPANSOR DE HYRAX 13 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	50	36,61	1.830,50
64	29070 - EXPANSOR DE HYRAX 9 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	50	36,35	1.817,50
65	22239 - FIO DE AÇO 0,7 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	90,74	1.361,10
66	22240 - FIO DE AÇO 0,8 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE	Rolo	15	90,85	1.362,75

	CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
67	22241 - FIO DE ACO 0,9 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	90,80	1.362,00
68	22243 - FIO DE ACO 1,2 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	13,00	195,00
69	45974 - FIO DE AÇO 1,0 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NÍQUEL. ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSÕES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	10,53	157,95
70	25769 - FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Litro	10	188,67	1.886,70
71	45132 - MOLA ABERTA ORTODÔNTICA MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS, TAMANHO MÍNIMO 150MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	Unidade	15	7,95	119,25

	VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
72	22989 - MOLA FECHADA MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	Unidade	15	7,58	113,70
73	22344 - TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,43	852,90
74	22343 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,83	864,90
75	22345 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDATEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,12	873,60
76	25800 - TUBO ORTODONTICO DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	DEZ	30	28,83	864,90
77	918540 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A	DEZ	30	29,28	878,40

	PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
78	918539 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,83	864,90
79	918541 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,29	878,70
80	22346 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,72	891,60
81	22348 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	23,60	708,00
82	22347 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,74	862,20
83	22349 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO -SIMPLES GANCHO,	DEZ	30	23,60	708,00

	INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
84	29849 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	23,60	708,00
85	22340 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO -SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,71	891,30
86	29850 - TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	23,60	708,00
87	918535 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	33,50	1.005,00
88	919655 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA	DEZ	30	32,25	967,50

	DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
89	918536 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	33,50	1.005,00
90	918537 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	32,25	967,50
91	29852 - BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ	150	8,60	1.290,00
92	25760 - ELASTICO CORRENTE CURTO 4,5 M COR CINZA ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA . PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	Pct.	15	23,92	358,80
93	25761 - ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 4,5 M E COR CINZA ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12	Pct.	30	23,10	693,00

	MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
94	918533 - ELASTICO DE SEPARACAO AZUL - PACOTE COM 1000 PCS ELASTICO PARA ORTODONTIA, TIPO SEPARADOR, COR AZUL, MEDIDA 5 / 32 POL = 4,0 MM 1000 PECAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	15	8,12	121,80
95	918652 - ELASTICO EXTRA - ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30	7,30	219,00
96	918653 - ELASTICO EXTRA - ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA PESADA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30	8,10	243,00
97	919649 - ELASTICO INTRA - ORAL 1/4 - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 1/4 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30	8,50	255,00
98	919651 - ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE	PCT	30	9,70	291,00

	MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
99	919650 - ELASTICO INTRA - ORAL 1/8 - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 1/ 8 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30	7,00	210,00
100	918650 - ELASTICO INTRA - ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 3 / 16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30	7,61	228,30
101	919652 - ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA PESADO) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30	10,17	305,10
102	45135 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR COLORIDO ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	Pacote	30	6,55	196,50

	VALIDADE, ISENÇÃO OU REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.				
103	14237 - ELÁSTICO LIGADURA MODULAR CINZA. ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR CINZA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1.000 PÇS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA	Pacote	30	7,55	226,50
104	918581 - EMBALAGEM PARA ELASTICO ORTODONTICO - PACOTE COM 50 PCS EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO - PACOTE COM 50 PCS	PCT	30	16,70	501,00
105	29067 - EQUIPLAN PLANAS ORTODÔNTICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	2	37,50	75,00
106	918575 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,16 X 0,16. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	30	54,30	1.629,00
107	918576 - FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 016 X 0,22. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	30	57,00	1.710,00
108	918577 - FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,17 X 0,25. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ	30	49,00	1.470,00
109	918607 - KOBAYACHE - PACOTE COM 100 UNIDADES KOBAYACHI CURTO 0,14" (0,35	PCT	45	20,92	941,40

	MM), EMBALAGEM SEGURA E CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
110	22985 - MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	150	43,00	6.450,00
111	918574 - PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO MODELO (NITI). EMBALAGEM COM 10 PECAS CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S / ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	50	13,25	662,50
112	918570 - ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	50	8,10	405,00
113	918572 - ARCO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 INFERIOR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESMES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	50	8,10	405,00
114	43740 - ARCO ORTODÔNTICO PRE-CONTORNADO CRNI 0,16 x 0,22 SUPERIOR ARCO INTRAORAL PRÉ- CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.	DEZ	50	7,68	384,00
115	43739 - ARCO ORTODÔNTICO PRE-CONTORNADO CRNI 0,16 x 0,22 INFERIOR ARCO INTRAORAL PRÉ- CONTORNADO	DEZ	50	7,68	384,00

	EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.				
116	919659 - ARCO CRNI SUPERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	50	7,68	384,00
117	919660 - ARCO CRNI INFERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	50	7,68	384,00
Total Geral					74.653,95

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 314/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 314/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/03/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 314/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 314/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/03/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido

instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 314/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 314/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25909255/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**1.1 - Objeto da contratação:**

Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
2	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
3	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR.	DEZENANA	20
4	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16X0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR.	DEZENANA	20

5	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR.	DEZENANA	20
6	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
7	22173	ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 x 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	10
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE.	DEZENANA	20

			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR.	DEZENANA	20
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR.	DEZENANA	20
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
15	29050	ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
16	29051	ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,19 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO,	PCT	20

			FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
17	45106	ARCO DE OSTBY	PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	30
18	29821	ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	10
19	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A	DEZENAS	20

			PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. BANDA		
20	9185 26	BANDA UNIVERSAL INFERIOR R 35	ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
21	9185 27	BANDA UNIVERSAL INFERIOR R 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
22	9185 28	BANDA UNIVERSAL INFERIOR R 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20
23	9185 29	BANDA UNIVERSAL INFERIOR R 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	20

24	9185 30	BANDA UNIVER SAL INFERIO R 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	20
25	9185 31	BANDA UNIVER SAL INFERIO R 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	20
26	9185 32	BANDA UNIVER SAL INFERIO R 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	20
27	9208 23	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 31	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 31 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
28	9208 25	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 32	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO,	DEZE NA	30

			FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
29	9208 26	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 32 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
30	9208 27	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 33	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
31	9208 28	BANDA UNIVER SAL INFERIO R 33 1/2	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
32	9186 54	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
33	9186 56	BANDA UNIVER SAL SUPERI	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR	DEZE NA	30

		OR 34 1/2	SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
34	9185 18	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
35	9185 19	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
36	9196 53	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
37	9185 20	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS	DEZE NA	30

			DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
38	9185 21	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	15
39	9185 22	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	15
40	9185 23	BANDA UNIVER SAL SUPERI OR 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	15
41	9185 24	BANDA UNIVER SAL INFERIO R 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE.	DEZE NA	20

			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
42	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZENANA	150
43	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL, INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENANA	30
44	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
45	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A	DEZENANA	30

46	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22	PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF. BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENANA	30
47	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENANA	30
48	23000	BRAQUETE PRE-MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE-MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF. ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENANA	30
49	23001	BRAQUETE PRE-MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE-MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA	DEZENANA	30

			NF.ISENCAO/REGISTR O M.S./ANVISA		
50	2300 2	BRAQU ETE PRÉ- MOLAR SUPERI OR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ- MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTR O M.S./ANVISA	DEZE NA	30
51	2300 3	BRAQU ETE PRÉ- MOLAR SUPERI OR ESQUER DO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ- MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTR O M.S./ANVISA	DEZE NA	30
52	2302 9	BRAQU ETE CANINO INFERIO R DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZE NA	30
53	2303 0	BRAQU ETE CANINO INFERIO R ESQUER DO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	DEZE NA	30

54	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENANA	30
55	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENANA	30
56	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZENANA	100
57	22959	EXPANSOR ORTODONTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLETA	EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	100
58	25762	EXPANSOR ORTODONTICO 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A	UNIDADE	50

			SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.		
59	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
60	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
61	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR	UNIDADE	50

			NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF		
62	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
63	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
64	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
65	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
66	22240	FIO DE ACO 0,8	CONFECCIONADO COM LIGA DE	ROLO	15

		MM	CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.		
67	2224 1	FIO DE ACO 0,9 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
68	2224 3	FIO DE ACO 1,2 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
69	4597 4	FIO DE ACO 1,0 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE,	ROLO	15

			ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.		
70	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO- COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LITRO	10
71	45132	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS, TAMANHO MÍNIMO 150MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	15
72	22989	MOLA FECHADA	MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	UNIDADE	15
73	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E	DEZENAS	30

			VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA		
74	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
75	22345	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
76	25800	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	DEZENANA	30
77	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	DEZENANA	30

			VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.		
78	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
79	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
80	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
81	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E	DEZENANA	30

			VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
82	2234 7	TUBO SIMPLES INFERIO R ESQUER DO PARA COLAG EM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
83	2234 9	TUBO SIMPLES INFERIO R ESQUER DO PARA SOLDA GEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
84	2984 9	TUBO SIMPLES SUPERI OR DIREITO PARA SOLDA GEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
85	2234 0	TUBO SIMPLES SUPERI OR DIREITO PARA COLAG EM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE.	DEZE NA	30

			VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
86	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
87	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
88	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZE NA	30
89	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA	DEZE NA	30

			DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
90	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
91	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZENANA	150
92	25760	ELASTICO CORRENTE CURTO 4,5 M COR CINZA	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA . PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PACOTE	15
93	25761	ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 4,5 M	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE	PACOTE	30

		E COR CINZA	PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO.COR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
94	9185 33	ELASTI CO DE SEPARA CAO AZUL - PACOTE COM 1000 PCS	ELASTICO PARA ORTODONTIA, TIPO SEPARADOR, COR AZUL, MEDIDA 5 / 32 POL = 4,0 MM 1000 PECAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	15
95	9186 52	ELASTI CO EXTRA- ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
96	9186 53	ELASTI CO EXTRA- ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA PESADA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM	PCT	30

			100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
97	9196 49	ELASTI CO INTRA- ORAL 1/4 - PACOTE COM 1000 UNIDAD ES	ELASTICO INTRA - ORAL 1/4 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
98	9196 51	ELASTI CO INTRA- ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDAD ES	ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
99	9196 50	ELASTI CO INTRA- ORAL 1/8 - PACOTE COM 1000 UNIDAD ES	ELASTICO INTRA - ORAL 1/8 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO,	PCT	30

			COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
100	918650	ELASTICO INTRA-ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELASTICO INTRA - ORAL 3 / 16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
101	919652	ELASTICO INTRA-ORAL 5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA PESADO) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
102	45135	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA	ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE,	PACOTE	30

		MODULAR COLORIDO	ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.		
10 3	1423 7	ELÁSTICO LIGADURA MODULAR CINZA.	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR CINZA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1.000 PÇS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA	PACOTE	30
10 4	9185 81	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO - PACOTE COM 50 PCS	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO - PACOTE COM 50 PCS	PCT	30
10 5	2906 7	EQUIPLANAS ORTODÔNTICO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2
10 6	9185 75	FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,16 X 0,16. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA	DEZENAS	30

107	918576	FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS	EMISSAO DA NF DE ENTREGA. FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 016 X 0,22. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
108	918577	FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,17 X 0,25. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZENANA	30
109	918607	KOBAYACHE - PACOTE COM 100 UNIDADES	KOBAYACHI CURTO 0,14" (0,35 MM), EMBALAGEM SEGURA E CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	45
110	22985	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODONTICO	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODONTICO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	150
111	918574	PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO	MODELO (NITI) EMBALAGEM COM 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./	DEZENANA	50

			ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.		
112	918570	ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	50
113	918572	ARCO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 INFERIOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENANA	50
114	43740	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ANVISA.	DEZENANA	50
115	43739	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,22	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E	DEZENANA	50

			VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ANVISA.		
116	919659	ARCO CRNI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF ENTREGA.	DEZENANA	50
117	919660	ARCO CRNI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF ENTREGA.	DEZENANA	50

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.4.1 - Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessária o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.062171-6): *"O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024."*

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2025, conforme 0022394385.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), por meio do Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4 - Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.5 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.5.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

4.5.2 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.3 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.4 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.5.5 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.5.5.1 - Os prospectos, ficha técnica ou imagem de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.5.5.2 - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

4.5.5.3 - A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

4.5.6 - Função Técnica:

4.5.6.1 - Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.8 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.8.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.8.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;

4.8.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 e 5.3 do presente Termo de Referência;

4.8.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

4.9 - Documentação técnica vinculada ao produto:

4.9.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

4.10 - Da validade dos produtos:

4.10.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

4.10.2 - Para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109 e 110, 111, 112, 113, 116 e 117 os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

4.10.3 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

4.10.4 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis , após a solicitação;

5.2 - Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.3 - Locais de entrega e horário de entrega:

a) Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.4.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

5.4.3 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 -A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.7.9 - Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.8

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, indicando MENOR PREÇO por item.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado .

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.1.2 - Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

a.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

b) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

b.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 74.653,95 (setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) , conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I,II,III, e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 25873821/2025 - SES.UAD.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO (Centro de Especialidade Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária no CENTRINHO);

Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de **Materiais Odontológicos** para os procedimentos que são realizados nas unidades.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 04/2025 e a possibilidade de prorrogação.

No contexto específico do Pregão Eletrônico nº 074/2024, em que os itens foram adquiridos por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos aceitem a prorrogação da ATA. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente elevando os custos administrativos.

Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da ATA deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratemplos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades de urgência e emergência da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos suprimentos, a Secretaria fortalece sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2025, conforme 0022394385.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024_(0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

4 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109 e 110, 111, 112, 113, 116 e 117 os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.1 Provisoriamente:

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contados a partir da sua assinatura.

d) A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

e) Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessária o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

6 - Local de entrega e horário de entrega:

6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD)

localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

7 - Modelo de gestão do contrato:

a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

8 - Modelo de execução do objeto:

a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 5 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**

b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 6 - **Local de entrega e horário de entrega.**

c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente termo, tópicos 11 e 12 - **Das obrigações.**

9 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os prospectos, ficha técnica ou imagem de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão,

desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

9.2 Função Técnica:

a) Equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a equipe técnica de odontologia.

10 - Gestor do contrato:

a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

13 - Condições Gerais (se houver):

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;
 - a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
 - a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).
 - b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).
 - c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

14 - Critério de medição e pagamento

- a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - As quantidades registradas nesse processo foram estimadas considerando quantitativo para atender a demanda da Secretaria para 12 meses, tendo em vista a ideia básica da economia de escala quando pensada sob a ótica das compras em geral, que adquirindo grandes quantidades de certo item, em regra, temos a redução do preço unitário que se paga por este, zelando para não registrar quantidade superior ao necessário. Sendo assim, para o presente fornecimento foram observados os potenciais de economia de escala.

4.1.1 - Para a presente aquisição, a estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos SEI 0023154854, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as restrições orçamentárias que por vezes, acabam por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência.

4.1.2 - Para a Secretaria da Saúde as quantidades foram analisadas e ajustadas pela atual necessidade dos serviços. com novo quadro de odontólogos na rede, com um percentual de segurança. Os itens foram revistos e analisados pela gerência de odontologia conforme Memorando 0022950453.

4.1.3 - Assim, foi estimado que as quantidades registradas não excedessem o necessário, ao mesmo tempo em que se busca aproveitar os potenciais benefícios da economia de escala para o presente fornecimento. A quantidade estimada para o processo está no quadro a seguir:

4.1.4 - Os itens de 111 a 117 estão sendo licitados pela primeira vez e representam uma evolução na técnica de tratamento e portanto não possuem histórico de consumo. As quantidades foram estimadas com base na necessidade atual e perspectiva futura para uso do material conforme a necessidade dos usuários.

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant.
1	918566	ARCO O NITI INFERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE	DEZENAS	20

			MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
2	91 85 68	ARCO O NITI INFE RIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
3	14 66 8	ARCO O NITI INFE RIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODONTICO PRÉ- CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR.	DEZ ENA	20
4	14 67 1	ARCO O NITI INFE RIOR 0,16 X0,2 2	ARCO ORTODONTICO PRÉ- CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR.	DEZ ENA	20
5	14 66 9	ARCO O NITI INFE RIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRÉ- CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR.	DEZ ENA	20
6	91 85 69	ARCO O NITI INFE RIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR	DEZ ENA	20

			DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
7	22 17 3	ARC O NITI INFE RIOR 0,18 x 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 x 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
8	91 85 62	ARC O NITI SUP ERIO R 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
9	91 85 63	ARC O NITI SUP ERIO R 0,14	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	10
10	91 85 64	ARC O NITI SUP ERIO R 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM	DEZ ENA	20

			CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.		
11	14 67 0	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR.	DEZENENA	20
12	14 66 6	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR.	DEZENENA	20
13	29 04 9	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
14	91 85 65	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE	DEZENENA	20

			MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
15	29 05 0	ARC O NITI SUP ERIO R 0,18 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
16	29 05 1	ARC O NITI SUP ERIO R 0,19 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,19 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
17	45 10 6	ARC O DE OST BY	PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL . EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNI DAD E	30

			E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO/ISENÇ ÃO NO MS/ANVISA.		
18	29 82 1	ARTI CUL ADO RES NYL ON OU ARTI CUL ADO R EM ALU MÍN O (TIP O CHA RNEI RA)	FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNI DAD E	10
19	91 85 25	BAN DA UNI VER SAL INFE RIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
20	91 85 26	BAN DA UNI VER SAL	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR	DEZ ENA	20

		INFERIOR 35	INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
21	91 85 27	BAN DA UNI VER SAL INFE RIOR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
22	91 85 28	BAN DA UNI VER SAL INFE RIOR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
23	91 85 29	BAN DA UNI VER SAL INFE	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR	DEZ ENA	20

		RIOR 36 1/2	DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
24	91 85 30	BAN DA UNI VER SAL INFE RIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
25	91 85 31	BAN DA UNI VER SAL INFE RIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20
26	91 85 32	BAN DA UNI VER SAL INFE	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO /	DEZ ENA	20

		RIOR 38	ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
27	92 08 23	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 31	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 31 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
28	92 08 25	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 32	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
29	92 08 26	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 32 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30

30	92 08 27	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 33	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
31	92 08 28	BAN DA UNI VER SAL INFE RIOR 33 1/2	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
32	91 86 54	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
33	91 86 56	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO /	DEZ ENA	30

		R 34 1/2	ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
34	91 85 18	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
35	91 85 19	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30

36	91 96 53	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
37	91 85 20	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
38	91 85 21	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	15

39	91 85 22	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	15
40	91 85 23	BAN DA UNI VER SAL SUP ERIO R 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	15
41	91 85 24	BAN DA UNI VER SAL INFE RIOR 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	20

42	29 82 2	BOT AO LING UAL PAR A COL AGE M	BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ ENA	15 0
43	22 96 5	BRA QUE TE INCI SIVO CEN TRA L/ LAT ERA L INFE RIOR DIRE ITO / ESQ UER DO SLO T 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL, INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ ENA	30
44	22 96 6	BRA QUE TE INCI SIVO CEN TRA L SUP ERIO R DIRE ITO SLO T 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30

45	22 96 7	BRA QUE TE INCI SIVO CEN TRA L SUP ERIO R ESQ UER DO SLO T 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ ENA	30
46	22 96 8	BRA QUE TE INCI SIVO LAT ERA L SUP ERIO R DIRE ITO SLO T 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ ENA	30
47	22 96 9	BRA QUE TE INCI SIVO LAT ERA L SUP ERIO R ESQ UER DO SLO T 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ ENA	30
48	23 00 0	BRA QUE TE	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO	DEZ ENA	30

		PRE - MOL AR INFE RIOR DIRE ITO SLO T 0,22	INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REG ISTRO M.S./ANVISA		
49	23 00 1	BRA QUE TE PRE - MOL AR INFE RIOR ESQ UER DO SLO T 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REG ISTRO M.S./ANVISA	DEZ ENA	30
50	23 00 2	BRA QUE TE PRÉ- MOL AR SUP ERIO R DIRE ITO SLO T 0,22	BRAQUETE PRÉ- MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REG ISTRO M.S./ANVISA	DEZ ENA	30
51	23 00 3	BRA QUE TE PRÉ-	BRAQUETE PRÉ- MOLAR COM GANCHO SUPERIOR	DEZ ENA	30

		MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA		
52	23 02 9	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENENA	30
53	23 03 0	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	DEZENENA	30
54	29 05 2	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE	DEZENENA	30

		T 0,22	VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.		
55	23 02 0	BRA QUE TE CAN INO SUP ERIO R ESQ UER DO SLO T 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ ENA	30
56	22 94 3	CAI XA PAR A APA REL HO REM OVI VEL DIVE RSA S COR ES - PAC OTE COM 10 PCS	CAIXA PARA ARMAZENAMEN TO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZ ENA	10 0
57	22 95 9	EXP ANS OR ORT ODÔ NTIC O LEQ UE RÁPI DO 10 MM - BOR BOL ETA	EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL , NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO	UNI DAD E	10 0

			DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.		
58	25 76 2	EXPANSOR ORTODONTICO 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
59	25 76 3	EXPANSOR ORTODONTICO 6,5 MM MINI -	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
60	25 76 4	EXPANSOR ORTODONTICO UNIVER SAL	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO	UNIDADE	50

		7 MM	PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.		
61	25 76 5	EXP ANS OR ORT ODÔ NTIC O UNI VER SAL 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNI DAD E	50
62	29 06 8	EXP ANS OR DE HYR AX 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNI DAD E	50

63	29 06 9	EXP ANS OR DE HYR AX 13 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNI DAD E	50
64	29 07 0	EXP ANS OR DE HYR AX 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNI DAD E	50
65	22 23 9	FIO DE ACO 0,7 MM	CONFECCIONAD O COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGIST RO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROL O	15
66	22 24 0	FIO DE ACO 0,8 MM	CONFECCIONAD O COM LIGA DE CROMO- NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS.	ROL O	15

			<p>EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.</p>		
67	22 24 1	FIO DE ACO 0,9 MM	<p>CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.</p>	ROLO	15
68	22 24 3	FIO DE ACO 1,2 MM	<p>CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.</p>	ROLO	15

69	45 97 4	FIO DE ACO 1,0 MM	CONFECCIONAD O COM LIGA DE CROMO-NÍQUEL. ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSÕES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGIST RO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	ROL O	15
70	25 76 9	FLUI DO PAR A POLI MEN TO QUI MIC O	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO- COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGIST RO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LITR O	10
71	45 13 2	MOL A ABE RTA ORT ODÔ NTIC A	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS, TAMANHO MÍNIMO 150MM. ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE	UNI DAD E	15

			FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGIST RO NO M.S./ANVISA.		
72	22 98 9	MOL A FEC HAD A	MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGIST O M.S./ANVISA	UNI DAD E	15
73	22 34 4	TUB O DUP LO INFE RIOR DIRE ITO PAR A SOL DAG EM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30

74	22 34 3	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
75	22 34 5	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
76	25 80 0	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA	DEZENA	30

77	91 85 40	TUB O DUP LO SUP ERIO R DIRE ITO PAR A SOL DAG EM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
78	91 85 39	TUB O DUP LO SUP ERIO R ESQ UER DO PAR A COL AGE M	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
79	91 85 41	TUB O DUP LO SUP ERIO R ESQ UER DO PAR A SOL DAG EM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30

80	22 34 6	TUB O SIMP LES INFE RIOR DIRE ITO PAR A COL AGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
81	22 34 8	TUB O SIMP LES INFE RIOR DIRE ITO PAR A SOL DAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
82	22 34 7	TUB O SIMP LES INFE RIOR ESQ UER DO PAR A COL AGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR	DEZ ENA	30

			DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
83	22 34 9	TUBO SIMPLER INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
84	29 84 9	TUBO SIMPLER SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
85	22 34 0	TUBO SIMPLER SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE.	DEZENA	30

			VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
86	29 85 0	TUB O SIMP LES SUP ERIO R ESQ UER DO PAR A SOL DAG EM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
87	91 85 35	TUB O TRIP LO SUP ERIO R DIRE ITO PAR A COL AGE M	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
88	91 96 55	TUB O TRIP LO SUP ERIO R DIRE ITO PAR A SOL DAG EM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E	DEZ ENA	30

			VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.		
89	91 85 36	TUB O TRIP LO SUP ERIO R ESQ UER DO PAR A COL AGE M	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
90	91 85 37	TUB O TRIP LO SUP ERIO R ESQ UER DO PAR A SOL DAG EM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFIÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
91	29 85 2	BOT AO CÔN CAV O PAR A COL AGE M	BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO	DEZ ENA	15 0

			FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.		
92	25 76 0	ELA STIC O COR REN TE CUR TO 4,5 M COR CINZ A	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO. COR CINZA . PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PAC OTE	15
93	25 76 1	ELA STIC O COR REN TE MÉD IO DE 4,5 M E COR CINZ A	ELÁSTICO ORTODONTICO QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO.C OR CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES E COMPRIMENTO DE 4,5 M. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PAC OTE	30

94	91 85 33	ELASTICO DE SEPARADOR AO AZUL - Pacote com 1000 PCS	ELASTICO PARA ORTODONTIA, TIPO SEPARADOR, COR AZUL, MEDIDA 5 / 32 POL = 4,0 MM 1000 PECAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	15
95	91 86 52	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 MEDIO - Pacote com 100 PCS	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
96	91 86 53	ELASTICO EXTRA-ORAL 1/2 PESADO - Pacote com	ELASTICO DIAMETRO 1 / 2 POLEGADA (CARGA PESADA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM	PCT	30

		100 PCS	DEFORMACAO, COR NATURAL COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
97	91 96 49	ELA STIC O INTR A- ORA L 1/4 - PAC OTE COM 1000 UNI DAD ES	ELASTICO INTRA - ORAL 1/4 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
98	91 96 51	ELA STIC O INTR A- ORA L 5/16 (ME DIO) - PAC OTE COM 1000 UNI DAD ES	ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM	PCT	30

			CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
99	91 96 50	ELASTICO INTRA - ORAL 1/8	ELASTICO INTRA - ORAL 1/8 POLEGADAS QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
100	91 86 50	ELASTICO INTRA - ORAL 3/16 (MEDIA)	ELASTICO INTRA - ORAL 3/16 POLEGADAS (CARGA MEDIA) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E	PCT	30

			VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
10 1	91 96 52	ELA STIC O INTR A- ORA L 5/16 (PES ADO) - PAC OTE COM 1000 UNI DAD ES	ELASTICO INTRA - ORAL 5/16 POLEGADAS (CARGA PESADO) QUE MANTENHA A ELASTICIDADE QUANDO ESTIRADO ATE 3 VEZES O SEU TAMANHO E QUE PRESERVE SEU TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMACAO, COR NATURAL COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PCT	30
10 2	45 13 5	ELÁ STIC O ORT ODÔ NTIC O PAR A LIGA DUR A MOD ULA R COL ORI DO	ACONDICIONAD O EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO OU REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	PAC OTE	30
10 3	14 23 7	ELÁ STIC O LIGA DUR A MOD ULA R	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA MODULAR CINZA, ACONDICIONAD O EM PACOTES COM 1.000 PÇS, EMBALAGEM SEGURA,	PAC OTE	30

		CINZ A.	CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO REGISTRO M.S./ANVISA		
10 4	91 85 81	EMB ALA GEM PAR A ELA STIC O ORT ODO NTIC O - PAC OTE COM 50 PCS	EMBALAGEM PARA ELÁSTICO ORTODÔNTICO - PACOTE COM 50 PCS	PCT	30
10 5	29 06 7	EQUI PLA N PLA NAS ORT ODÔ NTIC O	CONFECCIONAD O EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO CROMO E NÍQUEL, UTILIZADO NA LINHA DE ORTOPEDIA FUNCIONAL. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGIST RO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PAC OTE	2
10 6	91 85 75	FIO EM VAR ETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,16 X 0,16. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	DEZ ENA	30

			VALIDADE, ISENCAO/REGIST RO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.		
10 7	91 85 76	FIO EM VAR ETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 016 X 0,22. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGIST RO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
10 8	91 85 77	FIO EM VAR ETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS	FIO ORTODONTICO REDONDO EM VARETA BETA III TiMo 0,17 X 0,25. EMBALAGEM COM 10 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGIST RO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	DEZ ENA	30
10 9	91 86 07	KOB AYA CHE - PAC OTE COM 100 UNI DAD ES	KOBAYACHI CURTO 0,14" (0,35 MM), EMBALAGEM SEGURA E CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGIST RO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR	PCT	45

			DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
110	22985	MÁSCARA FACIAL PARA A APARELHO ORTODÔNTICO	MÁSCARA FACIAL PARA APARELHO ORTODÔNTICO. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	150
111	918574	PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO	MODELO (NITI) EMBALAGEM COM 10 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENAS	50
112	918570	ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENAS	50
113	918572	ARCO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,16 INFERIOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME DO FABRICANTE,	DEZENAS	50

			NÚMERO DO LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.		
114	43740	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.	DEZENENA	50
115	43739	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,22	ARCO INTRAORAL PRE - CONTORNADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA.	DEZENENA	50
116	919659	ARCO ORTODONTICO CRNI SUPERIOR 0,17	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM	DEZENENA	50

		X 0,25	CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF ENTREGA.		
11 7	91 96 60	ARC O CRNI INFE RIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO CRNI 0,17 X0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF ENTREGA.	DEZ ENA	50

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis e para atendimento e tratamento dos usuários torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos. Enquanto as instituições privadas geralmente realizam as compras diretamente com os fornecedores, no âmbito da Administração Pública, existem algumas práticas alternativas:

Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) – SES.USE.CENTR é uma unidade de referência da Secretaria da Saúde – SES, do Município de Joinville (SC), responsável por atendimento de pacientes com Deficiência Auditiva e Fissuras Lábio Palatais, onde o trabalho da equipe multidisciplinar visa a reabilitação estética, funcional e psicossocial dos indivíduos. Nesse contexto enquadra-se a especialidade de Ortodontia, que utilizando técnicas especialmente desenvolvida para os casos de pacientes com Deficiência Auditiva e Fissuras Lábio Palatais, atua para proporcionando ao paciente, conforma estético e funcional.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis e para atendimento e tratamento dos usuários torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

Os itens descritos na tabela do tópico **4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**, podem ser agrupados em categorias:

1- Arcos ortodônticos. São arcos pre contornados em Cromo-Níquel - CRNI ou Níquel Titânico NITI, que são utilizados em conjunto com os brackets, com a função de aplicar força para

movimentação dos elementos dentários, segundo a prescrição e função específica de cada bracket. Compõem o grupo, os itens: 1 a 16 e 112 a 117

2- Brackets e bandas. São itens essenciais para o tratamento ortodôntico, tendo cada tipo uma função específica. Cada item possui uma prescrição própria, sendo contra indicado improvisos. Compõem o grupo: itens de 19 a 41 e 42 a 55

3- Fios ortodônticos. Utilizados para aplicar força de movimentação nos elementos dentais. Permitem dobras para formação e confecção de aparelhos ortodônticos sob medida para o paciente. Compõem o grupo: itens 65 a 69, 106 a 108, e 109

4- Tubos, ponta bola, molas. São elementos de ancoragem, base de fixação ou de movimentação. Contribuem para orientação do sentido da força aplicada pelos fios ortodônticos, permitindo ao profissional, o controle da direção e intensidade da força aplicada. Compõem o grupo: itens 92 a 103

5- Elastico ortodôntico. São elementos elásticos que permitem aplicar força ou fazer ancoragem de elementos dentais. Utilizados também para manter a posição dos arcos metálicos fixados nos brackets. Compõem o grupo. itens de 92 a 103.

6- Expansores, Equiplan, Mascara, . São aparelhos pre fabricados, utilizados em casos específicos, promovendo a expansão, ancoragem e remoção de interferências da mordida. Compõem o grupo: 57 a 64, 105 e 110

7- Acessórios. São materiais que facilitam a obtenção de condições mais favoráveis para o tratamento ortodôntico, diminuindo as chances de falhas. Compõem o grupo: itens 70,18, 17 e 56

5.1 As soluções possíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois não se encontra no mercado a possibilidade de locação destes itens.
Aquisição/compra	viável, pois são materiais que serão entregues no SES.USE.CENTR a fim de proporcionar melhor atendimento à população.

5.2 - A alternativa que se apresenta de maneira mais razoável para a Administração é a aquisição/compra de Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pois esta alternativa atende de maneira satisfatória as necessidades da SES.USE.CENTR.

5.3 - Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses tipos de instrumentais, sendo economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

Conclusão: Após análise das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a Aquisição de Materiais Odontológicos Prótese Dentária para demandas do Centrinho, Unidade de Referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville por meio do Sistema de Registro de Preços é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes. Portanto, recomenda-se a adoção dessa estratégia para otimizar os recursos e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1- Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 77.351,04 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um Reais e quatro centavos) com base nas fontes de pesquisa conforme tabela abaixo:

Item	Código	Denominação	Unidade medida	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PREÇO
1	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	DEZENA	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40	0021007291
2	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	DEZENA	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	0021007291
3	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00	0021007291
4	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16X0,22	DEZENA	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00	0021007291
5	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	DEZENA	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00	0021007291
6	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	DEZENA	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	0021007291
7	22173	ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25	DEZENA	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00	0021007291

8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	DEZENA	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	0021007291
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	DEZENA	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50	0021007291
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	DEZENA	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	0021007291
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	DEZENA	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80	0021007291
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80	0021007291
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	PCT	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00	0021007670
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	DEZENA	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00	0021007670
15	29050	ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25	PCT	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00	0021007670
16	29051	ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25	PCT	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00	0021007670
17	45106	ARCO DE OSTBY	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00	0021007670
18	29821	ARTICULA DORES NYLON OU ARTICULA DOR EM ALUMÍNI O (TIPO CHARNEI RA)	UNIDADE	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00	0021007670
19	918525	BANDA UNIVERS AL INFERIOR 34 1/2	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291

20	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
21	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
22	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
23	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
24	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
25	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
26	918532	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
27	920823	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
28	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
29	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
30	920827	BANDA UNIVERSAL	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291

		SUPERIOR 33					
31	920828	BANDA UNIVERS AL INFERIOR 33 1/2	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
32	918654	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 34	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
33	918656	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 34 1/2	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
34	918518	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 35	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
35	918519	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 35 1/2	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
36	919653	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 36	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
37	918520	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 36 1/2	DEZENA	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40	0021007291
38	918521	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 37	DEZENA	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291
39	918522	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 37 1/2	DEZENA	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291
40	918523	BANDA UNIVERS AL SUPERIOR 38	DEZENA	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70	0021007291

41	918524	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34	DEZENA	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60	0021007291
42	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	DEZENA	150	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00	0021007291
43	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00	0021007291
44	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00	0021007291
45	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00	0021007291
46	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00	0021007291
47	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00	0021007291

48	23000	BRAQUET E PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70	0021007291
49	23001	BRAQUET E PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERD O SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	0021007291
50	23002	BRAQUET E PRÉ- MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80	0021007291
51	23003	BRAQUET E PRÉ- MOLAR SUPERIOR ESQUERD O SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	0019727541
52	23029	BRAQUET E CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00	0019727541
53	23030	BRAQUET E CANINO INFERIOR ESQUERD O SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00	0019727541
54	29052	BRAQUET E CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00	0019727541
55	23020	BRAQUET E CANINO SUPERIOR ESQUERD O SLOT 0,22	DEZENA	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00	0019727541
56	22943	CAIXA PARA APARELH O REMOVIV EL	DEZENA	100	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00	0019727541

		DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS					
57	22959	EXPANSO R ORTODÔN TICO LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLE TA	UNIDADE	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	0019727541
58	25762	EXPANSO R ORTODÔN TICO 11 MM	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	0019727541
59	25763	EXPANSO R ORTODÔN TICO 6,5 MM MINI-	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	0019727541
60	25764	EXPANSO R ORTODÔN TICO UNIVERS AL 7 MM	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	0019727541
61	25765	EXPANSO R ORTODÔN TICO UNIVERS AL 9 MM	UNIDADE	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00	0021007291
62	29068	EXPANSO R DE HYRAX 11 MM	UNIDADE	50	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00	0021007291
63	29069	EXPANSO R DE HYRAX 13 MM	UNIDADE	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	0021007291
64	29070	EXPANSO R DE HYRAX 9 MM	UNIDADE	50	R\$ 33,59	R\$ 1.679,50	0021007291
65	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	ROLO	15	R\$ 107,90	R\$ 1.618,50	0021007291

66	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	ROLO	15	R\$ 107,90	R\$ 1.618,50	0021007291
67	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	ROLO	15	R\$ 107,90	R\$ 1.618,50	0021007291
68	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	ROLO	15	R\$ 10,83	R\$ 162,45	0021007291
69	45974	FIO DE ACO 1,0 MM	ROLO	15	R\$ 107,90	R\$ 1.618,50	0021007291
70	25769	FLUIDO PARA POLIMEN TO QUIMICO	LITRO	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00	0021007670
71	45132	MOLA ABERTA ORTODÔN TICA	UNIDADE	15	R\$ 7,14	R\$ 107,10	0021007291
72	22989	MOLA FECHADA	UNIDADE	15	R\$ 8,13	R\$ 121,95	0021007291
73	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGE M	DEZENA	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40	0021007291
74	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERD O PARA COLAGEM	DEZENA	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40	0021007291
75	22345	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERD O PARA SOLDAGE M	DEZENA	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40	0021007291
76	25800	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00	0021007670
77	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO	DEZENA	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40	0021007291

		PARA SOLDAGE M					
78	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERD O PARA COLAGEM	DEZENA	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40	0021007291
79	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERD O PARA SOLDAGE M	DEZENA	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40	0021007291
80	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30	R\$ 26,68	R\$ 800,40	0021007291
81	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGE M	DEZENA	30	R\$ 25,68	R\$ 770,40	0021007291
82	22347	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERD O PARA COLAGEM	DEZENA	30	R\$ 27,49	R\$ 824,70	0021007291
83	22349	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERD O PARA SOLDAGE M	DEZENA	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	0021007291
84	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGE M	DEZENA	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	0021007291
85	22340	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO	DEZENA	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40	0021007291

		PARA COLAGEM					
86	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	0021007291
87	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00	0021007670
88	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	R\$ 26,88	R\$ 806,40	0021007291
89	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00	0021007670
90	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	R\$ 26,88	R\$ 806,40	0021007291
91	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	DEZENA	150	R\$ 10,23	R\$ 1.534,50	0021007291
92	25760	ELASTICO CORRENTE CURTO 4,5 M COR CINZA	PACOTE	15	R\$ 23,95	R\$ 359,25	0021467003
93	25761	ELASTICO CORRENTE MÉDIO DE 4,5 M E COR CINZA	PACOTE	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50	0021467003
94	918533	ELASTICO DE SEPARACAO AZUL -	PCT	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00	0021467003

		PACOTE COM 1000 PCS					
95	918652	ELASTICO EXTRA- ORAL 1/2 MEDIO - PACOTE COM 100 PCS	PCT	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20	0021467025
96	918653	ELASTICO EXTRA- ORAL 1/2 PESADO - PACOTE COM 100 PCS	PCT	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20	0021467025
97	919649	ELASTICO INTRA- ORAL 1/4 - PACOTE COM 1000 UNIDADE S	PCT	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20	0021467025
98	919651	ELASTICO INTRA- ORAL 5/16 (MEDIO) - PACOTE COM 1000 UNIDADE S	PCT	30	R\$ 10,64	R\$ 319,20	0021467025
99	919650	ELASTICO INTRA- ORAL 1/8 - PACOTE COM 1000 UNIDADE S	PCT	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20	0021467025
100	918650	ELASTICO INTRA- ORAL 3/16 (MEDIA) - PACOTE COM 1000 UNIDADE S	PCT	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70	0021467003
101	919652	ELASTICO INTRA- ORAL 5/16 (PESADO) - PACOTE COM 1000 UNIDADE S	PCT	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90	0021467025

102	45135	ELÁSTICO ORTODÔN TICO PARA LIGADUR A MODULA R COLORID O	PACOTE	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30	0020323057
103	14237	ELÁSTICO LIGADUR A MODULA R CINZA.	PACOTE	30	R\$ 9,88	R\$ 296,40	0021467025
104	918581	EMBALAG EM PARA ELASTICO ORTODON TICO - PACOTE COM 50 PCS	PCT	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00	0021467003
105	29067	EQUIPLAN PLANAS ORTODÔN TICO	PACOTE	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34	0020323057
106	918575	FIO EM VARETA 0,16 X 0,16 TMA COM 10 PCS	DEZENA	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	0021467025
107	918576	FIO EM VARETA 0,16 X 0,22 TMA COM 10 PCS	DEZENA	30	R\$ 50,33	R\$ 1.509,90	0021467025
108	918577	FIO EM VARETA 0,17 X 0,25 TMA COM 10 PCS	DEZENA	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	0021467025
109	918607	KOBAYAC HE - PACOTE COM 100 UNIDADE S	PCT	45	R\$ 20,49	R\$ 922,05	0021467025
110	22985	MÁSCARA FACIAL PARA APARELH O	UNIDADE	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00	0021467025

		ORTODÔN TICO					
111	918574	PONTA BOLA RETO COM TUBO PARA ARCO	DEZENA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	0025183163
112	918570	ARCO CRNI SUPERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00	0025183163
113	918572	ARCO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00	0025183163
114	43740	ARCO ORTODÔN TICO PRE - CONTORN ADO CRNI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	DEZENA	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00	0025183163
115	43739	ARCO ORTODÔN TICO PRE - CONTORN ADO CRNI INFERIOR 0,16 X 0,22	DEZENA	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00	0025183163
116	919659	ARCO CRNI SUPERIOR 0,17 X 0,25	DEZENA	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00	0025183163
117	919660	ARCO CRNI INFERIOR 0,17 X 0,25	DEZENA	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00	0025183163

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

Orçamento - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o

orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

Solução - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), unidade de referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A possibilidade de parcelamento da aquisição é viável do ponto de vista técnico e econômico e também vantajosa. Tal estratégia não acarreta perda de escala, permitindo um aproveitamento mais eficiente do mercado e contribuindo para a ampliação da competitividade. Ademais, os itens podem ser fracionados sem comprometer sua essência ou prejuízo no uso a que se destinam.

No contexto do presente processo, não se verifica justificativa técnica para agrupar a aquisição. Portanto, é recomendável que a licitação seja realizada por itens, sem a formação de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados almejados com a presente contratação vão além da mera economia e do aproveitamento eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. O principal objetivo é o atendimento do interesse público, que muitas vezes transcende essas considerações. A ausência dos insumos pode acarretar impedimento no atendimento, dificultando a realização de procedimentos. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos - Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos

aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais - É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros - A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade de adquirir os itens conforme sua demanda ao longo do período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira. Dado que esses itens são de uso frequente e indispensável, o seu abastecimento é crucial para o atendimento aos usuários. Portanto, optar pela contratação através do sistema de registro de preços é uma escolha adequada e estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

É importante ressaltar que nossas Secretarias contam com uma equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No Pregão Eletrônico nº 074/2024, existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 04/2025, porém, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042).

Sobre a aquisição via consórcio, o CISONORDESTE não realiza aquisição dos itens em questão. Por sua vez, o consórcio CINCATARINA não possui registro de todos os itens, assim como, não tem Intenção de Registro de Preço aberta para que possamos indicar nosso consumo. Considerando os prazos para tramitar os processos de compra e a necessidade de garantir insumos, se faz necessária a solicitação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analizados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum ou hospitalar (para material infectante), o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analizando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- Trazer insegurança na realização procedimentos, ocasionando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x

Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	5		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco

15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos financeiros associados à aquisição dos referidos itens.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		

2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, foi exposto a necessidade e os resultados pretendidos com a aquisição de insumos da área odontológica, cujo desabastecimento atinge diretamente a saúde e tratamento dos usuários atendidos na diversas unidades da rede que prestam atendimento odontológico. Os procedimentos odontológicos são de suma importância na vida dos usuários que são acompanhados nas unidades, para prevenir e tratar doenças da saúde bucal. Além disso, problemas dentários podem dificultar a ingestão de certos alimentos e acabar levando a pessoa a manter uma dieta limitada e pobre em nutrientes essenciais causando outros problemas de saúde.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para atendimento aos usuários para restauração e/ou manutenção da saúde bucal, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, utilizados no atendimento dos pacientes atendidos no Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes), unidade de referência da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville para um período de 12 meses.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 314/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26117962** e o código CRC **FCED41CC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br